

# PREVIDÊNCIA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL, NOTAS DE AULA DA DISCIPLINA DE SEGURIDADE SOCIAL

SOUZA, Martha Coelho de  
Faculdade Santa Lúcia  
marthacoelho@uol.com.br

## RESUMO

*A Previdência Social, tema deste artigo, é tomada como uma das políticas do tripé da Seguridade Social no Brasil e a atuação de assistentes sociais na previdência é parte significativa da história da profissão de Serviço Social no Brasil. A trajetória institucional da Previdência Social no Brasil desde sua origem e de seu desenvolvimento, enquanto sistema de proteção social, é analisada nos marcos de um processo de transformação econômica e social com a industrialização e a urbanização do país. O Serviço Social também é analisado a partir das respostas dadas pela profissão a essas expressões da questão social. O artigo traz também o conhecimento adquirido a partir da reflexão desenvolvida na prática profissional como assistente social da Previdência Social.*

**PALAVRAS-CHAVE:** *Seguridade Social; Previdência Social; Serviço Social.*

## INTRODUÇÃO

O estudo da Previdência Social no Brasil para Carvalho (1995, p. 95) não pode ser realizado isoladamente, mas sim compreendendo a articulação de elementos individuais na constituição de uma totalidade. “Por vezes, faz-se necessário recorrer a níveis mais amplos de totalização, qual seja, o universo das ditas “políticas sociais” ou mesmo a uma visão de conjunto da sociedade brasileira”. O tema Previdência implica na análise de diversas

questões sociais, políticas e econômicas. É campo de disputa de diferentes interesses e, até mesmo, diferentes projetos de sociedade, estando assim sob constante tensão.

Esses conflitos alternaram momentos de legitimação e interesses de acumulação, debateu-se entre a extensão universal e o tipo de vinculação para fins de cobertura e, principalmente, ainda está em disputa o tipo de regime financeiro: de repartição ou capitalização - caracterizando a tensão entre o desenvolvimento de um modelo típico de Seguridade e uma estrutura própria de Seguro. A reforma da Previdência de cunho neoliberal inseriu na discussão o que é básico - devendo, supostamente ser garantido pelo Estado - ou complementar - decisão, novamente de caráter político e contextual. “Dois pólos extremos, o público e o privado, nela demonstraram não apenas histórica coexistência e conflitos, mas também inter-relação e interpenetração”. (CARVALHO, 1995, p.189-196)

Na Constituição Federal de 1988, no Artigo 194, a seguridade é conceituada como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinado a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social traz, ao lado das iniciativas do Estado - os Poderes Públicos -, a possibilidade de ações da iniciativa privada. Temos então a Previdência Social, designada Regime Geral, que é compulsória e administrada pela máquina estatal e a Previdência Privada, ou Previdência Complementar, que é voluntária e administrada pela atividade privada.

## 2. PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: TRAJETÓRIA

De acordo com Alvarenga e Soares (2004, p.37):

[...] O eixo central de discussão da Previdência Social consiste na sua análise enquanto política social relacionada diretamente com o trabalho e a questão social. A sua compreensão requer o entendimento destas categorias no âmbito dos processos sócio-históricos do sistema capitalista e consequentemente do papel do Estado na sociedade burguesa. [...]

Os estudos históricos sobre as origens e desenvolvimento dos sistemas de proteção social, em diferentes países, demonstraram que a emergência da pobreza como uma questão social nos marcos de um processo de transformação econômica e social de constituição dos Estados-nação, com a industrialização e a urbanização, justificam o fenômeno geral de constituição dos sistemas públicos de proteção social. A Previdência Social foi implantada

a nível mundial, inclusive no Brasil, enquanto sistema de proteção social, parte integrante destas relações capital-trabalho, contribuindo direta/indiretamente na reprodução da força de trabalho, garantindo ao trabalhador uma proteção nos infortúnios do trabalho: invalidez, velhice, desemprego involuntário e morte, diretamente relacionados com sua capacidade laborativa. A proteção social se expande na maioria dos países, entre os anos de 1883 - com Bismarck na Alemanha - e 1945, período de desenvolvimento do capitalismo industrial e das grandes crises sociais e econômicas vividas mundialmente. A consolidação econômica e política do capitalismo, no final do século XIX e as lutas dos operários por melhores condições de trabalho: descanso remunerado, jornada de trabalho, férias, amparo na doença e na velhice passaram a requerer novas formas de intervenção do Estado. (FLEURY, 1994)

A questão social que, historicamente, assume características diversas, apresenta-se nos seus primórdios, traduzida através da pobreza, vista como algo natural e necessária para tornar os pobres laboriosos e úteis à acumulação de riquezas das nações em formação. A partir do pós-guerra, torna-se uma relação de forças e confronto de interesses opostos que se reproduziram nas políticas sociais. Na contemporaneidade é traduzida através da exclusão social, que assume variações com efeitos comuns: desemprego estrutural, aumento da pobreza, precarização e casualização do trabalho e desmonte dos direitos sociais, com muito trabalho a preço baixo para uns, muito desemprego para outros. E lucros para o capital, refletindo uma regulação econômica favorável aos empresários e investidores. (ALVARENGA; SOARES, 2004, p.38)

No Brasil, a evolução da Política Previdenciária desenvolveu-se de maneira lenta e gradual em respostas às necessidades de expansão do capitalismo dependente agro-exportador e das lutas e reivindicações da classe trabalhadora. A proteção social era conquistada pelas categorias profissionais mais organizadas politicamente, com poder de luta e pressão e importância no cenário econômico (ARAÚJO, 2010).

A intervenção do Estado, no período da República Velha (1889 a 1930), onde predominou o modelo econômico agro-exportador dependente do capital internacional, no trato das questões sociais ocorreu de forma vertical, autoritária, pontual e assistencialista, sem a existência de um sistema nacional de intervenção política definido e estruturada. Nesse quadro, o surgimento da proteção social, no caso a previdên-

cia social, não ocorreu de maneira diferenciada das demais políticas, o que acarretou a caracterização da previdência social como corporativista, atendendo as reivindicações por categoria, sem princípios universais, e com benefícios e serviços diferenciados. (ALVARENGA; SOARES, 2004, p.31)

O Decreto Legislativo nº 4682/23, de autoria do Deputado Eloy Chaves, criou o regime de Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAPS), para a categoria dos ferroviários. Esse modelo foi expandido na década de 30 e passou a atingir novas categorias conforme seu poder de luta e importância econômica da época. Posteriormente, as Caixas de Aposentadorias e Pensões foram transformadas nos Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP), seguindo as mesmas características do sistema anterior. A estrutura da previdência social permaneceu basicamente inalterada até 1966, quando foi criado o Instituto Nacional da Previdência Social (INPS), na época, apresentando a segunda receita da união, cuja administração ficou nas mãos de tecnocratas. Um novo modelo de previdência foi adotado, cujas principais características são as seguintes: unificação; centralização política e financeira no nível federal; não participação social e política da população, e o início da privatização. A Lei Nº 3.807/60 Orgânica da Previdência Social (LOPS) vigente até 1988 foi promulgada no final do governo de Juscelino Kubistchek em 1960, dando início ao processo de unificação da Previdência Social.

No período que vai de 1966 a 1988, apesar da expansão do sistema previdenciário público, na sua abrangência social, com a incorporação de novos contribuintes: trabalhadores rurais (71), empregados domésticos (72), autônomos (78) e jogadores de futebol (73) e novos benefícios: o salário maternidade e a renda mensal vitalícia, o atendimento e cobertura dos serviços e benefícios oferecidos deixaram a desejar, em função da política adotada pelos governos militares: a redução dos benefícios e o achatamento de seus valores. Com a adoção dessa política os recursos da previdência foram usados para financiar a expansão do capital privado industrial, mediante investimentos na infraestrutura básica dando origem à chamada dívida histórica do governo para com a previdência social. (ALVARENGA; SOARES, 2004, p.32)

A crise econômica mundial detonada pelo aumento do preço do petróleo (1973 e 1979), chegou ao Brasil no final dos anos 70 e pôs em xeque o regime militar, trazendo ao cenário nacional as lutas dos trabalhadores

por democracia e justiça. Essa mobilização culminou, com o fim do regime militar e no final da década de 80, com a promulgação da Constituição Federal de 1988. (SALVADOR; OSCHETTI, 2002)

As reivindicações e pressões organizadas pelos trabalhadores na década de 80, em período de redemocratização no país, provocam a incorporação, pela Constituição Federal de muitas demandas sociais de expansão de direitos sociais e políticas. Um dos maiores avanços desta Constituição foi a adoção do conceito de seguridade social, englobando em um mesmo sistema as políticas de saúde, previdência e assistência social (SALVADOR; BOSCHETTI, 2002, p.121)

### 3. A PREVIDÊNCIA SOCIAL PÓS-1988

De acordo com a Constituição Federal do Brasil de 1988 no artigo 201:

[...] A previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, e atenderá, nos termos da lei, a:

I - cobertura dos eventos de doença, invalidez, morte e idade avançada;

II - proteção à maternidade, especialmente à gestante;

III - proteção ao trabalhador em situação de desemprego involuntário;

IV - salário-família e auxílio-reclusão para os dependentes dos segurados de baixa renda;

V - pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes. [...]

O conceito de seguridade social redistribuiu as prestações de substituição de renda e de cobertura de riscos sociais entre Previdência e a Assistência Social. A previdência continuou a ser assegurada mediante contribuição direta de trabalhadores e empregadores (20% empregador e 7,65% a 11% até o teto) e sua gestão é centralizada no governo federal. A Previdência Social pública é compulsória e administrada pela máquina estatal e denominada de Regime Geral e a Previdência Privada, ou Previdência Complementar é voluntária e administrada pela atividade privada. A previdência privada é dividida em Previdência Complementar Aberta: destinada a uma clientela de caráter geral, sem quaisquer outras exigências além da adesão ao plano mediante as contribuições requeridas e Previdência Complementar Fechada:

destinada a grupos restritos, empregados de determinada organização. É caracterizada como um elo solidário entre patrões e empregados na constituição e operação de fundos capitalizados que garantem benefícios de natureza complementar aos trabalhadores. O autor ressalta o fato das “empresas estatais no Brasil terem sido as pioneiras na constituição desta modalidade de Previdência - à qual denominaram fundos de pensão”. (CARVALHO, 1995, p 157):

No período pós II Guerra até fins dos anos 70 generalizaram-se os empregos assalariados regulares e regulamentados e garantiu-se a construção de sistemas abrangentes de seguridade social, bem como a reforma da Previdência Social dos anos 90. Para Salvador e Boschetti (2002) estes fatos tiveram como antecedente histórico o desemprego e precarização das relações de trabalho. A redução do assalariamento, o desemprego e as ocupações não organizadas enfraqueceram as lutas dos sindicatos de trabalhadores e tiveram implicações diretas na estruturação da Previdência. Para os autores, as reformas da previdência decorrem de um debate/tensão entre a ótica seguro *versus* seguridade social, e entre os princípios capitalização *versus* repartição simples, resultando em redução do valor máximo de benefício, maior permanência do trabalhador no mercado de trabalho e a substituição de tempo de serviço por tempo de contribuição. “A reforma da previdência social realizada no final da década de 90 significa um retrocesso de mais de quarenta anos nos direitos previdenciários dos trabalhadores brasileiros” (SALVADOR; BOSCHETTI, 2002, p.131)

#### 4. O SERVIÇO SOCIAL NA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A história do serviço social no Brasil se confunde com a história da inserção da profissão no campo da seguridade social. O serviço social no Brasil afirma-se como profissão estreitamente integrada ao setor público face à progressiva ampliação do controle e do âmbito da ação do Estado junto à sociedade civil. A profissão se consolida como parte integrante do aparato estatal e uma das engrenagens de execução da política social de Estado. O serviço social enquanto profissão configurada como um tipo de especialização do trabalho coletivo - inserido na divisão social do trabalho - é historicamente situado e se transforma/constitui em momentos de rupturas ou acomodações dos modos de produção de riquezas dos homens e, por sua história no Brasil, nos momentos de reorganização e reforma do Estado. (IAMANOTO; CARVALHO, 1985; IAMANOTO, 1997).

O processo de expansão profissional e normatização do serviço

social começou nos anos 40 com a ampliação da assistência médica previdenciária. O presidente do Conselho Nacional do Trabalho, Filinto Müller, autorizou, em 06/09/44, os Institutos e Caixas de Aposentadorias e Pensões a organizar, a título experimental, turmas ou seções de serviço social. A portaria foi assinada tendo em vista exposição do Sr. Moacyr Velloso Cardoso de Oliveira, Diretor do Departamento de Previdência Social (DPS) sobre necessidade desse profissional para atender o Decreto-lei nº 6707 de 18/07/44. O decreto tratava da aceitação da Carteira Profissional como prova provisória de identidade para fins de concessão de benefícios previdenciários. (DEBATES SOCIAIS, 1979)

A portaria assinada visa de início, essencialmente, à execução do Decreto-lei nº 6707. O diretor do DPS justifica a necessidade do profissional de Serviço Social assim:

Aparentemente, a prestação da assistência para a obtenção de documentos de inscrição nada tem de especializado. Na prática, entretanto, é uma atividade que põe os segurados em íntimo contato com os encarregados do serviço, em razão da sua geral ignorância em relação ao mecanismo da concessão dos benefícios, aliada à confusão que normalmente existe em relação aos documentos de habilitação. (...) Ora aqui já se pode ver função especializada. O trato cortês e ao nível do segurado, a técnica de visitação, a paciência e a compreensibilidade de que precisa revestir-se o servidor, tudo isso reclama formação particular, sem o que corromper-se-ia a finalidade almejada. (DEBATES SOCIAIS, 1979, p.12)

A exposição do DPS elenca outras atividades para o Serviço Social: orientação e ajuda aos segurados para solução dos seus problemas; amparo moral para aproveitamento e fortalecimentos das forças restantes às famílias nas situações de redução poder aquisitivo, conhecimento do meio, instrumento de propaganda e profilaxia social. Ainda na Seção Comunicações da Revista Debates Sociais (1979, p.13) é informado que era “muitíssimo limitado, é certo, o número de detentores de tal habilitação” e como a previdência social não poderia se constituir em “um organismo estático, frio” foi sugerido e acatado que servidores, que desejassem, fossem incentivados a dedicarem-se efetiva e especialmente à frequência de cursos de Serviço Social.

O desenvolvimento de um serviço social, em larga escala, nas instituições, representa, pois, na fase de evolução em que elas se encontram, um imperativo categórico do seu dinamismo, que se terá que realizar nesse sentido, sob pena de compro-

meter irremediavelmente a grande obra previdenciária, que, no estado vigente, já constitui justo padrão de orgulho para o Brasil e para o Governo do iminente Presidente Getúlio Vargas, que lhe deu sopro salutar de vida, e fê-la desenvolver-se até o estágio atual. Para esse efeito, o Serviço Social, no sentido técnico em que é hoje usado, oferece à ação previdenciária ajuda essencial e quiçá insubstituível. (DEBATES SOCIAIS, 1979, p.13):

No Brasil, a consolidação do mercado nacional de trabalho para os assistentes sociais, na década de 70, foi fruto das profundas mudanças na reorganização do Estado promovida pela ditadura instaurada no país em 1964 (NETTO, 1998). Esta reorganização do Estado se deu principalmente pela Reforma da Previdência, com a unificação dos Institutos de Aposentadorias e Pensões. É com a criação do INPS - maior empregador de assistentes sociais na época -, que a profissão vai conhecer o período mais significativo de ampliação de seu mercado de trabalho. O Serviço Social nos órgãos de assistência médica da previdência, regulamentado em 1967, juntamente com a criação do INPS, previa ações individuais de caráter preventivo e curativo, ações grupais de caráter educativo-preventivo e ações comunitárias de mobilização de recursos e reintegração dos usuários à família e ao trabalho (DANTAS, 1968), porém, o Serviço Social sedimenta sua ação na prática curativa, na burocratização das atividades, na psicologização das relações sociais e na concessão de benefícios.

O Serviço Social se consolida nos anos 70 e 80 não só pela ampliação de um mercado nacional de trabalho, mas também pela cristalização da condição de assalariamento do Assistente Social que “torna o Serviço Social uma atividade institucionalizada e legitimada pelo Estado” (IAMAMOTO, 1999 p. 68). A emergência de formas de organização da categoria que transcenderam os modelos legais (NETTO, 1998). Estas culminaram na criação da Associação Nacional de Assistentes Sociais (ANAS) em 1983, que era um instrumento de representação sindical e de luta da categoria por políticas sociais mais justas e equânimes.

Em nossa prática profissional vivenciamos as novas formas de organização da categoria e as lutas pela democratização do Estado e das políticas sociais. Essas conquistas não se traduziram, de maneira geral, em mudanças na atuação do assistente social na previdência social, apesar do engajamento de parcelas da categoria atuarem na defesa e construção de novas formas de atuação. O distanciamento da reflexão e aprofundamento teórico ocorrido no serviço social fizeram com que a maioria da categoria,



ao nosso ver, não conseguisse definir um novo padrão de intervenção profissional que colocasse o serviço social em outro patamar e, principalmente, defendesse a previdência da ofensiva neoliberal dos anos noventa.

O movimento de ruptura do Serviço Social dos anos 80, que tem sua marca inicial com o enfrentamento político do conservadorismo teórico-metodológico no III Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS) realizado em 1979, só chega aos profissionais da Previdência Social nos anos 90, que se materializa na Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social na Previdência Social de 1994. Em discussão desde 1991 pelo conjunto da categoria da área com a colaboração de acadêmicos de expressiva contribuição na discussão da formação do assistente social no Brasil dos anos 80, o documento surge “como contraposição à matriz funcionalista/ajustadora que durante anos orientou a prática dos assistentes sociais da Previdência Social.” (YASBEK, 2007, p.116).

A Matriz construída pelos assistentes sociais da Previdência Social é um marco no que diz respeito às reflexões e à prática de assistentes sociais na área e está em consonância com o Projeto ético-político da categoria. Principais conquistas da atuação do Serviço Social pela nova matriz:

Socialização da informação, diminuindo o nível de insatisfação por falta de esclarecimento; Ações profissionais com clara direção na teoria proposta pela Matriz, “entrevistas, grupos, visitas domiciliares, palestras, seminários, pesquisas e pareceres sociais estão orientados na Matriz do método histórico-dialético.” Parecer social elaborado tendo como referência a direito social e a inclusão do segurado nos benefícios previdenciários; Uso dos recursos materiais para garantia de acesso aos direitos previdenciários; Realização de pesquisa social como forma de apropriação do real. (YASBEK, 2007, p. 128)

Contraditoriamente a conquistas da categoria com a Matriz nos anos 1990 foi também a década do desmonte do Serviço Social na Previdência Social, com a redução do número de profissionais e inexistência de concursos para renovação do quadro de assistentes sociais. O avanço do neoliberalismo, a proposta de Estado Mínimo que além de reduzir direitos previdenciários e campos de atuação da área, valorizou apenas os técnicos da previdência das chamadas “funções de Estado”<sup>1</sup>, ou seja, fiscais, agentes de recolhimento

<sup>1</sup> Grifo nosso. Entende-se por função de Estado aquelas que são exercidas apenas por trabalhadores do

e perícias médicas. Os outros profissionais foram considerados analistas previdenciários (ARAÚJO, 2010).

[...] No final da década de 1990, no ápice da mais agressiva contrarreforma da previdência social, em que vários direitos dos trabalhadores foram retirados da Constituição Federal pela EC nº 20, aconteceu a mais grave delas: o art. 22 da Medida Provisória (MP) nº 1.729, 03 dez 1998, suprime o artigo 88 da Lei 8.213/1991, que dispõe sobre o Serviço Social. Porém a mobilização nacional da categoria, sob coordenação da Departamento de Serviço Social (DSS), com o apoio de entidades dos trabalhadores, incluindo o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Seguridade Social (CNTSS), a Federação Nacional de Sindicatos dos Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS), a Confederação Nacional dos Trabalhadores da Agricultura (FETAG), a Confederação Nacional de Aposentados e Pensionistas, entre outras, impediu a concretização desta extinção. (SILVA, 2015, p.11)

No Seminário Nacional Serviço Social na Previdência realizado pelo Conselho Federal do Serviço Social (CFESS) em 04.12.2014 na cidade de Brasília (DF) a professora Lucia Lopes abordou algumas questões que o Serviço Social enfrenta hoje no Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

Não há dúvidas da importância do trabalho de assistentes sociais na Previdência. Mas o que está em jogo hoje é a permanência de um serviço, o Serviço Social, que atende mais de um milhão de pessoas”, alertou a professora da UnB. Segundo ela, há uma tendência, principalmente de gabinetes, de distanciar a Previdência Social dos princípios da Seguridade, obrigando trabalhadores e trabalhadoras do INSS a adotarem práticas tecnicistas.(CFESS, 2014, p.01)

Em 2014, o Serviço Social completou 70 anos de inserção e de luta na Previdência Social. Durante esse período, diversos desafios, conquistas e reflexões permearam a atuação de assistentes sociais na previdência.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

---

aparato administrativo-burocrático do Estado, como auditores fiscais, médicos peritos, procuradores, etc

A história da profissão de Serviço Social no Brasil passa pela história da atuação de assistentes sociais na previdência.

Para o presidente do CFESS, Maurílio Matos:

O Serviço Social brasileiro, ainda que enfrentando um contexto político de regressão de direitos e de cortes orçamentários, vem cotidianamente construindo uma ação profissional contrária a esse movimento conservador e neoliberal. Estamos aqui para fortalecer essa atuação, no sentido de renovar a perspectiva crítica da profissão nesta política e em todos os espaços em que estamos presentes. (CFESS, 2014, p.02)

No final da década de 70, com a crise de legitimidade da Ditadura de 1964, novos atores políticos entram em cena, destacando-se o movimento sindical denominado novo sindicalismo e os movimentos sociais urbanos. As políticas sociais entram na pauta da sociedade como direito de todos e dever do Estado. Assim, a Constituição de 1988 foi, à época de sua promulgação, considerada como uma das mais avançadas em termos de direitos e garantias individuais e coletivas. Entre as demandas e as respostas profissionais dos assistentes sociais da previdência na atualidade está a proteção ao trabalho vinculada aos direitos conquistados.

## REFERÊNCIAS

ALVARENGA, R. F. C.; SOARES, M. L.. Contextualização da Previdência Social na Sociedade Capitalista e o Novo Cenário Mundial. **Anais do XI congresso Brasileiro de Serviço Social**, 2004.

ARAÚJO, F. C. S.. Seguridade Social. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9311>>. Acesso em junho de 2010.

BRASIL. Conselho Nacional do Trabalho, **Portaria nº CNT-52 de 06/09/44**.

CARVALHO, A. M. C.. **A Política de Previdência e o Mito da Seguridade no Brasil**. Rio de Janeiro, EBAPE/ FGV, 1995, 234 p. Dissertação de Mestrado apresentada à Escola Brasileira de Administração Pública - EBAPE/FGV.

CFESS. Conselho Federal do Serviço Social. Seminário Nacional. **Serviço Social na Previdência**. Brasília, 2014. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1142>>. Acesso em fevereiro de 2015.

DANTAS, J. L.. **A reforma do ensino e da profissão de S.S**. Rio de Janeiro, Debates Sociais, CBCISS, nº 6, Ano III, maio de 1968. p.11-18.

DEBATES SOCIAIS. O Serviço Social no INPS. Seção Comunicações. **Debates Sociais**,

RJ, nº 29, Ano XV, 2º sem.de 1979

FALEIROS, V. P. **Estratégias em Serviço Social**. São Paulo, Cortez, 1997.

FLEURY, S. **Estado sem cidadãos: seguridade social na América Latina**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 1994. 252p.

IAMAMOTO, M.V.; CARVALHO, R.. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**. Esboço de uma interpretação histórico-metodológica. 4ª edição. São Paulo, Cortez Editora, 1985.

IAMAMOTO, M. V.. **Renovação e Conservadorismo no Serviço Social**, Ensaios críticos. 4ª edição. São Paulo, Cortez Editora, 1997.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social**, Uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 4ª edição. São Paulo, Cortez Editora, 1998.

SALVADOR, E.; BOSCHETTI, I.. A reforma da previdência social no Brasil e os impactos sobre o mercado de trabalho. **Revista Serviço Social e Sociedade** .70, p. 114 a 139. São Paulo: Cortez, julho/2002

SILVA, A. A.. **A gestão da seguridade social brasileira, entre política pública e o mercado**. 2ª edição. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, M. L. L.. Serviço Social na Previdência Luta pela Efetivação da Seguridade Social no Brasil. **2º Seminário Nacional de Serviço Social na Previdência Social – 2015**. Disponível em:< <http://www.cfess.org.br/js/library/pdfjs/web/viewer.html?pdf=/arquivos/2015-Livro2SeminarioPrevidencia-Site.pdf>> Acesso em fevereiro de 2016.

YASBEK, C.. Análise da Matriz Teórico-Metodológica do Serviço Social no INSS (1995), considerando a política previdenciária, suas determinações sócio-históricas e o projeto hegemônico do Serviço Social, In: BRAGA, L.; CABRAL, M. S. R. (orgs.) **O Serviço Social na Previdência: trajetória, projetos profissionais e saberes**. São Paulo: Cortez, 2007.